



**LEI MUNICIPAL Nº 1.498, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera o inciso I, do parágrafo 1º, art. 1º da Lei Nº 1.236/2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O inciso I, do parágrafo 1º, art. 1º da Lei Nº 1.236/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º .....

*I – Do Fundo Municipal de Saúde:*

a) repasse mensal de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para custear despesas com profissionais técnicos da área de medicina, como também da área de enfermagem, nutricionista, administrador hospitalar e vigias, além de materiais de raio-x, medicamentos e insumos;

b) repasse mensal, até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para custear o programa de cirurgias eletivas da Secretaria de Saúde, deste Município, obedecendo os termos da Resolução nº 12/2015 – CMS, do Conselho Municipal de Saúde”.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de dezembro de 2015.

*José Maranhão Moura*  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*

